**MENSAGEM Nº 094/22**

[Controle nº 845/22]

Mogi Mirim, 24 de agosto de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

A Lei Municipal nº 6.376, de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2022 – LOA, em seu art. 7º, parágrafo único, faz menção ao prazo de até o dia 31 de março de 2022 para que o Vereador proponente encaminhe, por oficio dirigido ao Secretário de Finanças, a confirmação ou alteração do objeto da emenda impositiva.

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência e demais Edis, por meio do Requerimento nº 360/2022, é esta matéria para que este Poder Executivo possa estabelecer novo prazo, ou seja, até 22 de setembro de 2022, para o Vereador proponente encaminhar a confirmação ou alteração do objeto da emenda impositiva.

A justificativa, segundo o expediente oriundo dessa Edilidade, retro mencionado, prende-se ao fato de que os valores destinados das Emendas Impositivas à OSC Lar Nova Vida não poderão ser repassadas em virtude do encerramento de suas atividades neste Município.

Por fim, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal